



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2076 DE 06 DE OUTUBRO 2021.

"Dispõe sobre autorização para receber em comodato o imóvel que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rio Casca-MG, autorizado a receber em comodato um imóvel situado na Avenida Senador Cupertino, 320, Centro, em Rio Casca-MG, com área de 832,50 m² (Oitocentos e Trinta e Dois metros Quadrados e Cinquenta Centímetros quadrados), de propriedade de Comercial Esporte Clube, registrado sob a matrícula nº13336, Livro 3 do Cartório de Imóveis de Rio Casca.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º será destinado à realização de atividades de interesse público, inclusive atividades recreativas, esportivas, inclusivas e culturais, ficando o Município autorizado a realizar quaisquer obras e melhorias no referido imóvel, necessárias ao desenvolvimento de atividades de interesse público.

Art. 3º. A cessão prevista nesta lei deverá ser regida por termo ou contrato de comodato, que deverá observar ao menos as seguintes cláusulas:

- I. duração mínima de 20 (Vinte) anos do comodato;
- II. competirá ao Município Comodatário a garantia da manutenção do imóvel e de suas instalações e equipamentos, podendo realizar as melhorias e adequações que entender necessárias, sem prévia anuência da entidade Comodante;
- III. Somente poderá ocorrer a rescisão antecipada do termo ou contrato de comodato em razão de demonstrado interesse público ou na hipótese da Entidade Comodante arcar com os recursos públicas aplicados na manutenção e melhoria do imóvel.

Art. 4º. As benfeitorias introduzidas no imóvel pelo Município Comodatário reverterão ao patrimônio da Entidade Comodante, quando da entrega e devolução do mesmo, não cabendo à comodatária qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 06 de Outubro 2021.

Adriano de Almeida Alvarenga
Prefeito Municipal

1